



## MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.171, DE 2023

CD/234112764100

## EMENDA MODIFICATIVA N° \_\_\_\_\_

Dê-se a seguinte redação ao inciso X do art. 1º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, dado pelo art. 13 da Medida Provisória n. 1.171, de 2023:

Art. 13. ....

“Art. 1º .....

X - a partir do mês de maio do ano-calendário de 2023:

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 5.000,00	zero	-
De 5.000,01 até 5.922,66	7,5	375,00
De 5.922,67 até 6.847,05	15	819,20
De 6.847,06 até 7.760,67	22,5	1.332,73
Acima de 7.760,68	27,5	1.720,76

”





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICAÇÃO

A emenda vem propor a isenção do imposto de renda (IR) para pessoa física que receba até R\$ 5 mil a partir de 2024.

Em 30 de abril o presidente Luiz Inácio Lula da Silva assinou a Medida Provisória n. 1.171, de 2023, que, além de taxar aplicações financeiras no exterior pelo imposto de renda pessoa física (IRPF), elevou em cerca de 35,7% a faixa de isenção desse imposto, que saiu dos atuais R\$ 1.903,98 para R\$ 2.640,00.

De acordo com estimativa de especialistas, a isenção deve levar quase 13,7 milhões de contribuintes a não pagar o IR a partir do próximo ano, o equivalente a 42% dos declarantes do último exercício<sup>1</sup>, uma mudança que teria um impacto de R\$ 3,2 bilhões, a ser compensada pela taxa das aplicações no exterior.

Em que pese a boa intenção da medida, lembra-se que a tabela do IR encontra-se sem reajuste desde 2015, o que leva a uma defasagem de aproximadamente 148%, de acordo com cálculos recentes realizados pelo Sindicato dos Auditores-Fiscais da Receita Federal (Sindifisco Nacional) e que levou em conta o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)<sup>2</sup>. Segundo o sindicato, se a tabela fosse corrigida com base nesse índice, apenas aqueles que ganham acima de R\$ 4.670,23 pagariam o imposto. A defasagem da tabela é confirmada por nota técnica realizada pela consultoria da Câmara em agosto de 2022<sup>3</sup>.

Reforça-se que a ausência de correção acaba por gerar um aumento da tributação justamente sobre os cidadãos com menor poder aquisitivo. Desse modo, a fim de atenuar esse problema, e tendo em vista o que disse o então Presidente da República, quando em janeiro desse ano afirmou que “quer isentar do imposto de renda todos aqueles que ganham até R\$ 5 mil”<sup>4</sup>, propõe-se a elevar a

<sup>1</sup>CONJUR. Governo publica MP. Disponível em <https://www.conjur.com.br/2023-mai-01/governo-publica-mp-taxar-aplicacoes-financeiras-exterior> Acessado em 1/5/2023

<sup>2</sup>CORREIO BRAZILIENSE. Defasagem da tabela do IR. Disponível em <https://www.correobraziliense.com.br/economia/2023/01/5069844-apesar-de-promessas-defasagem-da-tabela-do-irpf-chega-a-148.html> Acessado em 1/5/2023

<sup>3</sup>CÂMARA DOS DEPUTADOS. Disponível em <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/40937> Acessado em 1/5/2023

<sup>4</sup>G1. Lula defende isentar do IR quem ganha até 5 mil. Disponível em <https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/01/18/lula-defende-isentar-do-imposto-de-renda-quem-ganha-ate-r-5-mil.ghtml> Acessado em 1/5/2023





CÂMARA DOS DEPUTADOS

faixa proposta de R\$ 2.640,00 para R\$ 5 mil, com o objetivo de motivar o consumo das famílias e, assim, estimular a economia.

Pedimos, então, o apoio dos pares para sua aprovação.

**Sala de Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

## **Deputado Federal AUREO RIBEIRO Solidariedade/RJ**



CD/23411.27641-00

